

APROXIMAÇÕES E DISTANCIAMENTOS DOS PROCESSOS DE PRIVATIZAÇÃO NA POLÍTICA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Mônica Sandes
sandesmonicaufrij@gmail.com

Introdução

A pesquisa tem como objetivo analisar as aproximações e distanciamentos da política nacional do transporte escolar dos mecanismos e processos de privatização. Assume como objeto de investigação as políticas emanadas pelo Estado, particularmente a partir do Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar (PNATE), lançado no ano de 2004, por meio da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004. O referido Programa tem como objetivo apoiar o transporte dos(as) estudantes das redes públicas de educação básica, residentes em áreas rurais que utilizam o transporte escolar, por meio de assistência técnica e financeira, em caráter suplementar, a estados, municípios e Distrito Federal.

Os recursos do PNATE são transferidos automaticamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) aos entes federados, não havendo necessidade de convênios ou qualquer outro instrumento congênere. O cálculo dos recursos repassados ocorre por meio dos dados do censo escolar registrados no ano anterior, em cada unidade escolar, atinentes aos(às) estudantes beneficiados pela política. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) é o órgão responsável por coordenar o censo escolar no país. Já a avaliação e monitoramento da execução do Programa pelos estados, Distrito Federal e municípios é atribuição do FNDE e dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Especificamente o FNDE atua de forma a garantir “Assistência financeira, normatização, coordenação, acompanhamento, fiscalização, cooperação técnica e avaliação” (Jesus e Ribeiro, 2015, p. 148).

É, nesse contexto que a presente pesquisa questiona quais as aproximações e distanciamentos da referida política com regimes e modelos de privatização da educação básica? Por que a escolha dos gestores Estaduais e Municipais pelas empresas privadas e não pela administração direta do transporte escolar pelos órgãos públicos?

Conseqüentemente quais os efeitos dos processos de privatização no direito das crianças residentes em áreas rurais ao acesso, permanência e qualidade da educação.

Metodologia

Metodologicamente o trabalho se desenvolve por meio da pesquisa bibliográfica, documental e análise de dados quantitativos publicizados em bases do educacenso e do portal da transparência. Para tanto, mapeia-se a produção teórica atinente ao tema e as normativas emanadas pelo estado, assumindo como recorte temporal de 2004 a 2024, ou seja, os vinte anos da Lei que instituiu o PNATE.

Resultados obtidos

Evidencia-se na análise documental que a execução dos recursos pelos entes federados, de acordo com a Resolução nº 18, de 22 de outubro de 2021, destina-se: 1. a despesas de manutenção em veículos escolares rodoviários, de propriedade da EEx, devidamente licenciados pelo órgão de trânsito competente, tais como: reformas, seguros, licenciamento, impostos e taxas (do ano em curso), pneus, câmaras, peças, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica, funilaria, recuperação de assentos, aquisição de combustíveis e lubrificantes, além de outras peças e serviços necessários para adequada manutenção dos veículos; 2. despesas de manutenção em embarcações utilizadas no transporte escolar de propriedade das EEx que estejam devidamente inscritas nas Capitâneas dos Portos e da Certificação Estatutária Aplicável, tais como: reforma, seguros, impostos, registro e taxas (do ano em curso), peças, serviços de mecânica do motor, conjunto de propulsão, equipamentos embarcados, aquisição de combustíveis e lubrificantes, além de outros serviços necessários para a adequada manutenção das embarcações; 3. contratação de serviços terceirizados para a oferta do transporte escolar rodoviário ou aquaviário; e 4. aquisição de passe estudantil, quando houver oferta de serviço regular de transporte coletivo de passageiros na EEx.

De tal modo, a Lei que rege o PNATE abre assim fendas para o uso do recurso por meio das terceirizações. A transferência de recursos do setor público para organizações e setores privados, ou seja, a privatização da educação básica vem acontecendo em ritmo acelerado no Brasil e sua abrangência atinge escalas mundiais” (Adrião e Silva, 2023), não apenas se repaginando ao longo do tempo, como também utilizando-se de diferentes

modelos privatistas, tais como “Governo empresarial”(Dardot e Laval, 2016) ; “Gestão corporativa” (Croso e Magalhaes, 2016) ou “Parceria público-privada “ (Robertson e Verger, 2012) citados por (Adrião e Silva, 2023, p.32). Segundo os(as) autores(as) as políticas de privatização causam prejuízos consideráveis à consolidação do direito constitucional a educação como direito público subjetivo. Além da incidência sobre os processos de gestão escolar, formação de professores e assessoria pedagógica. Nossos dados, ainda iniciais, apontam que avança também por meio da política nacional de transporte escolar.

Conclusão

A lógica de funcionamento do Estado neoliberal assume dentre suas principais estratégias a defesa das privatizações alegando as benesses da gestão privada que seria eficiente e eficaz e, por outro lado, acusam de ineficiente a gestão pública. Sob esta bandeira tem justificado a incorporação de políticas privatistas em diversas áreas da educação. Esta pesquisa de mestrado, ainda em andamento, se dedica a avaliação desses mecanismos no campo do transporte escolar.

Referências

ADRIÃO, T.; SILVA, M. V. Apresentação do dossiê: A privatização da Educação Básica e suas implicações para o direito humano à educação na contemporaneidade. **Educação e Filosofia**, Uberlândia, v. 37, n. 79, p. 31–38, 2023. DOI: 10.14393/REVEDFIL.v37n79a2023-70281. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/EducacaoFilosofia/article/view/70281> . Acesso em: 9 set. 2024.

BRASIL. **Resolução nº 18, de 22 de outubro de 2021**. Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do DF.

BRASIL. **Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004**. Institua a Política Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF, ano 2004.

CROSO, C.; MAGALHÃES, G. M. **Privatização da educação na América Latina e no Caribe: tendências e riscos para os sistemas públicos de ensino**. **Educação & Sociedade** [online], v. 37, n. 134 p. 17-33, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302016157622>. Acesso em: 9 setembro. 2024

DARDOT, P. e LAVAL, C. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo, Boitempo, 2016

RIBEIRO, Couto Andréia, JESUS, Ferreira de Wellington. A trajetória histórica da política pública de transporte escolar: um olhar sob a assistência dos programas federais para a Educação básica. Revista **HISTEDBR** On-line, Campinas, no 66, p. 135-159, dez2015 – ISSN: 1676-2584

ROBERTSON, S. e VERGER, A. A origem das parcerias público-privada na governança global da educação. **Educação & Sociedade** [online], v. 33, n. 121, p. 1.133-1.156, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302012000400012>. Acesso em: 9 de setembro de 2024.